CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA

Aviso n.º 964/2006 (2.ª série) — AP. — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no artigo 96.º do mesmo diploma legal, torna-se público que se encontram afixadas no edifício dos Paços do Concelho, para consulta, as listas de antiguidade dos funcionários da Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha com referência a 31 de Dezembro de 2005.

9 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Agostinho Pinto Pereira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Edital n.º 172/2006 (2.ª série) — AP. — Álvaro Joaquim Gomes Pedro, presidente da Câmara Municipal de Alenquer, torna público que, após apreciação pública por um período de 30 dias úteis, conforme determinado no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 24 de Fevereiro do ano em curso, no uso da competência que lhe é cometida na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou a seguinte alteração ao artigo 68.º do Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, sob proposta desta Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 23 de Janeiro de 2006:

Preâmbulo

Considerando o teor da norma do artigo 68.º do Regulamento sobre o Licenciamento das Actividades Previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, em vigor no concelho de Alenquer;

Considerando ainda a recente alteração do Código da Estrada, efectuada pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, nomeadamente quanto às competências cometidas às autarquias no que se refere à autorização de provas desportivas que abranjam mais de um município;

Considerando que se torna necessária a adequação da norma do citado Regulamento por forma a evitar contradições com o Código da Estrada em vigor, no uso da competência prevista na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, conjugada com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e após audiência dos interessados e submissão a apreciação pública, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal de Alenquer, sob proposta da Câmara Municipal, aprova a seguinte alteração:

Artigo 68.º

Pedido de licenciamento

1 — O pedido de licenciamento da realização de provas desportivas na via pública é dirigido ao presidente da câmara municipal em que a prova tenha o seu termo com a antecedência mínima de 40 dias úteis, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .

3 — . . . . . .

4 — O presidente da câmara municipal em que a prova tenha o seu termo solicitará também às câmaras municipais em cujo percurso se desenvolverá a prova a aprovação do respectivo percurso na área da sua jurisdição.

5 — . . . . . .
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .

Para constar se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

E eu, Maria Paula Coelho Soares, directora do Departamento de Administração Financeira, o subscrevi.

10 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Listagem n.º 87/2006 — AP. — *Lista de obras adjudicadas pela Câmara Municipal de Almodôvar no ano de 2005:*

Nome da obra — infra-estruturas de telecomunicações informáticas — ligação ao novo edifício:

Valor da adjudicação — € 4988;
Adjudicatário — HABIPAX — Construções Civis, S. A.;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — pintura do edifício dos Paços do Concelho:

Valor da adjudicação — € 4800;
Adjudicatário — Sérgio António Candeias Mestre;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — pintura do Pavilhão Gimodesportivo:

Valor da adjudicação — € 11 500;
Adjudicatário — Sérgio António Candeias Mestre;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — abertura de furo em Monte das Soeiras:

Valor da adjudicação — € 4300;
Adjudicatário — Maria de Fátima Silvestre Possidónio;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — abertura de furo em Monte dos Cidadãos:

Valor da adjudicação — € 4080;
Adjudicatário — Maria de Fátima Silvestre Possidónio;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — abertura de furo nas localidades de Azinhal e Gorazes:

Valor da adjudicação — € 9200;
Adjudicatário — Maria de Fátima Silvestre Possidónio;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — abertura de furo em Monte das Portelas e Serra Morena:

Valor da adjudicação — € 9200;
Adjudicatário — Maria de Fátima Silvestre Possidónio;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — construção de um muro de pedra na entrada norte — Almodôvar:

Valor da adjudicação — € 4500;
Adjudicatário — L. T. O. — Lavouras e Terraplenagens do Oeste;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — iluminação pública na Cova da Burra em Almodôvar:

Valor da adjudicação — € 3741,80;
Adjudicatário — L. T. O. — Lavouras e Terraplenagens do Oeste;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — reparação do pavimento betuminoso no arruamento do loteamento municipal de Santa Clara-a-Nova:

Valor da adjudicação — € 3970,67;
Adjudicatário — L. T. O. — Lavouras e Terraplenagens do Oeste;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — construção de um troço de colector de águas residuais domésticas na rotunda do Rosário:

Valor da adjudicação — € 788,50;
Adjudicatário — Pavia — Pavimentos e Vias, S. A.;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — tratamento de cinco soalhos na Escola Primária de Almodôvar:

Valor da adjudicação — € 2800;
Adjudicatário — Sérgio António Candeias Mestre;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — colocação de porta principal e pré-instalação do quadro eléctrico no novo edifício para instalação da Câmara Municipal:

Valor da adjudicação — € 3280;
Adjudicatário — HABIPAX — Construções Civis, S. A.;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — colocação de guardas metálicas no CM 1198, quilómetro 11 + 200 e 2 + 100:

Valor da adjudicação — € 4600,20;
Adjudicatário — TECNOVIA — Sociedade de Empreitadas, S. A.;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — reparação de acessos ao Monte da Caiada e ao Monte da Atafona:

Valor da adjudicação — € 14 949,40;
Adjudicatário — ALMOTERRAS, L.da;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — instalação de quadro eléctrico para iluminação pública decorativa na igreja do Rosário:

Valor da adjudicação — € 390;
Adjudicatário — António Serra Construções, L.da;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — reparação da estrada que liga Santo Amaro a Santo António:

Valor da adjudicação — € 4850;
Adjudicatário — ALMOTERRAS, L.da;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — conservação do terraço não acessível, juntas de dilatação nas paredes do edifício CTT — Finanças:

Valor da adjudicação — € 4915,20;
Adjudicatário — Construções Filipe Silva Martiniano;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — caminho de acesso à ETA da Semblana:

Valor da adjudicação — € 3650;
Adjudicatário — L. T. O. — Lavouras e Terraplenagens do Oeste;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — rede adutora desde os cruzamentos dos moinhos de vento e Bernardos até às captações:

Valor da adjudicação — € 17 702,97;
Adjudicatário — Construções Filipe Silva e Martiniano;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — execução de dreno para drenagem de águas no CM 1196 troço do cruzamento da Santinha a Santa Clara-a-Nova:

Valor da adjudicação — € 13 800;
Adjudicatário — TECNOVIA — Sociedade de Empreitadas, S. A.;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — reparação do depósito de Santa Clara-a-Nova:

Valor da adjudicação — € 14 229,47;
Adjudicatário — SOTECNISOL — Isolamentos, Engenharia, Ambiente, S. A.;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — reparação de estradas em algumas freguesias do concelho:

Valor da adjudicação — € 24 800;
Adjudicatário — ALMOTERRAS, L.da;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — reparação de caminhos em terreno natural no Rosário:

Valor da adjudicação — € 8100;
Adjudicatário — ALMOTERRAS, L.da;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — ligação da estação elevatória da Cova da Burra à ETAR de Almodôvar:

Valor da adjudicação — € 14 593,88;
Adjudicatário — L. T. O. — Lavouras e Terraplenagens do Oeste;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *d*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — reparação dos patamares do depósito de Santa Clara-a-Nova:

Valor da adjudicação — € 2268,25;
Adjudicatário — SOTECNISOL — Isolamentos, Engenharia, Ambiente, S. A.;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — passeios envolventes no novo edifício da Câmara Municipal:

Valor da adjudicação — € 4985,50;
Adjudicatário — HABIPAX — Construções Civis, S. A.;
Ajuste directo nos termos do artigo 48.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Nome da obra — electrificação nas freguesias de Gomes Aires e Senhora Graça de Padrões (Corte Freixo, Horta da Carrasqueira e Casa Velha da Botelha):

Valor da adjudicação — € 94 164,44;
Adjudicatário — NOGCAR — Montagens Eléctricas, Telecomunicações e Construção, L.da;
Concurso limitado sem publicação de anúncio;

Nome da obra — electrificações na freguesia de Almodôvar (Poço Serrano e Monte Cabanas):

Valor da adjudicação — € 59 486,87;
Adjudicatário — NOGCAR — Montagens Eléctricas, Telecomunicações e Construção, L.da;
Concurso limitado sem publicação e anúncio;

Nome da obra — recuperação das fachadas no Convento de São Francisco:

Valor da adjudicação — € 116 986;
Adjudicatário — Antero Santos & Santos, L.da;
Concurso limitado sem publicação de anúncio;

Nome da obra — sistema público de distribuição de água e drenagem de águas residuais em Moinhos de Vento/Bernardos/Sinceira — ampliação — Pegos de Horta de Baixo:

Valor da adjudicação — € 28 472,90;
Adjudicatário — Construções Filipe Silva e Martiniano;
Concurso limitado sem publicação de anúncio;

Nome da obra — electrificação na freguesia de Santa Clara-a-Nova (Vale da Ursa, Cabrita, Telheira e Torrinha):

Valor da adjudicação — € 96 478,56;
Adjudicatário — HABIPAX — Construções Civis, S. A.;
Concurso limitado sem publicação de anúncio;

Nome da obra — electrificação na freguesia de Santa Cruz e Gomes Aires (Almarjões e Eira Velha):

Valor da adjudicação — € 72 541,53;
Adjudicatário — NOGCAR — Montagens Eléctricas, Telecomunicações e Construção, L.da;
Concurso limitado sem publicação de anúncio;

Nome da obra — electrificação na freguesia de São Barnabé e Santa Clara-a-Nova (Barranco do Porco, Monte Góias, Pé de Boi, Lavaginho e Monte Velho):

Valor da adjudicação — € 78 261,04;
Adjudicatário — NOGCAR — Montagens Eléctricas, Telecomunicações e Construção, L.da;
Concurso limitado sem publicação de anúncio;

Nome da obra — pavimentação de arruamentos em Monte das Figueiras, Casinha, Cerro do Negro e Saltão:

Valor da adjudicação — € 87 631,50;
Adjudicatário — Leonel Guerreiro Martins;
Concurso limitado sem publicação de anúncio;

Nome da obra — pavimentação de arruamentos em Ribeira de Odelouca, Santa Susana e Várzea Redonda:

Valor da adjudicação — € 46 435;
Adjudicatário — Leonel Guerreiro Martins;
Concurso limitado sem publicação de anúncio;

Nome da obra — rede de abastecimento de água e drenagem de águas residuais em Corte Figueira, Almeijoafra e Monte João Silvestre:

Valor da adjudicação — € 467 912,38;
Adjudicatário — Construções Filipe Silva & Martiniano;
Concurso público;

Nome da obra — repavimentação de arruamentos em Aldeia dos Fernandes:

Valor da adjudicação — € 189 220,18;
Adjudicatário — Probisa Portuguesa, S. A.;
Concurso público;

Nome da obra — repavimentação de arruamentos em Fontes Ferrenhas:

Valor da adjudicação — € 287 998,69;
Adjudicatário — TECNOVIA — Sociedade de Empreitadas;
Concurso público;

Nome da obra — repavimentação de arruamentos em Almodôvar:

Valor da adjudicação — € 296 293,40;
Adjudicatário — L. T. O. — Lavouras e Terraplenagens do Oeste;
Concurso público;

Nome da obra — construção do Núcleo Museológico de Almodôvar:

Valor da adjudicação — € 132 680;
Adjudicatário — HABIPAX — Construções Civis, S. A.;
Concurso público.

6 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPIARÇA

Edital n.º 173/2006 (2.ª série) — AP. — Joaquim Luís Rosa do Céu, presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que o regulamento dos vendedores ambulantes do concelho de Alpiarça foi aprovado pela Assembleia Municipal de Alpiarça, em sessão de 27 de Junho de 1997, sob proposta da Câmara Municipal.

O referido regulamento foi submetido a apreciação pública nos termos legais.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

8 de Março de 2006. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Rosa do Céu.*

ANEXO

Regulamento dos vendedores ambulantes do concelho de Alpiarça

Tendo em vista disciplinar, dentro dos princípios legais, o exercício da actividade da venda ambulante no concelho de Alpiarça;

Considerando que, ao longo de alguns anos da sua realidade, se vem manifestando a necessidade de ajustamentos com o objectivo de coordenar as diligências dos interessados na prática do exercício legítimo do seu comércio, bem como a de salvaguardar o interesse geral e a defesa dos utentes sem perder de vista o direito que assiste aos comerciantes locais de verem cerceada qualquer possibilidade de concorrência desordenada em relação às suas actividades comerciais;

Considerando os factores humanos expostos, igualitariamente relevantes, que legitimam as suas posições:

Visa o presente regulamento estabelecer preceitos que disciplinem a venda ambulante e permitam enfrentar os problemas de ordem local suscitados.

Considerando a disciplina dos Decretos-Leis n.os 122/79, de 8 de Maio, 283/86, de 5 de Setembro, e 252/93, de 14 de Julho, e as demais normas de carácter geral em vigor, segue o presente regulamento.

Artigo 1.º

Consideram-se vendedores ambulantes:

a) Todos aqueles que, transportando as mercadorias do seu comércio, por si ou por qualquer meio adequado, as vendam ao público consumidor pelos lugares do seu trânsito;
b) Todos aqueles que, fora do Mercado Municipal e em locais fixos demarcados pela Câmara Municipal, vendam as mercadorias que transportem, utilizando na venda os seus meios próprios ou outros que à sua disposição sejam postos pela Câmara;
c) Todos aqueles que, transportando a sua mercadoria em veículos, neles efectuem a respectiva venda, quer pelos lugares do seu trânsito quer em locais fixos, demarcados pela Câmara, fora do Mercado Municipal;
d) Todos aqueles que, utilizando veículos automóveis ou reboques, neles confeccionem, na via pública, refeições ligeiras ou outros produtos comestíveis preparados de forma tradicional.

§ 1.º A distribuição domiciliária efectuada por conta de comerciantes com estabelecimento fixo, a venda de jornais e outras publicações periódicas e lotarias e o exercício da actividade de feirante não ficam sujeitas às disposições do presente regulamento.

§ 2.º É vedado o exercício da venda ambulante a sociedades, a mandatários e aos que exerçam outra actividade profissional, não podendo ainda ser praticado por interpostas pessoas.

Artigo 2.º

A actividade de vendedor ambulante nas localidades dotadas de mercados com instalações próprias só será permitida se para o respectivo ramo não existirem lugares vagos nos mercados ou fora do seu horário de funcionamento.

Artigo 3.º

Compete à Câmara Municipal emitir o cartão para o exercício da venda ambulante, que será válido apenas para área do município.

§ 1.º O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível.

Artigo 4.º

O pedido para a concessão de cartão de vendedor ambulante no concelho de Alpiarça deverá ser instruído com:

a) Requerimento elaborado em impresso próprio (anexo I), acompanhado dos seguintes documentos, sendo imediatamente devolvidos, depois de conferidos e verificada a sua validade, os referidos nas alíneas *c*) e *d*);
b) Impresso destinado ao registo na Direcção-Geral do Comércio;
c) Bilhete de identidade, devidamente actualizado;
d) Documento comprovativo do cumprimento das obrigações fiscais;
e) Outros que pela natureza do seu comércio devam possuir;
f) Duas fotografias tipo passe;
g) Pagamento da taxa respectiva (fixada na tabela de taxas e licenças que na altura vigorar).

§ 1.º O pedido de concessão do cartão de vendedor ambulante deverá ser deferido pela Câmara Municipal no prazo de 30 dias, no